

**PORTARIA Nº 30 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

**Outorga de HERNANDES PICCOLI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Ferro.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 030/2023, de 10 de janeiro de 2023, do processo SIGA Nº 462/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar a HERNANDES PICCOLI, CPF: 856.526.101-82, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação de água no Rio Ferro, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central com um total 801,65 ha. O ponto de captação está localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-10 (Ronuro) – Bacia Hidrográfica Amazônica, Fazenda Cachimbo no município de Nova Ubiratã-MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01 no Rio Ferro, nas coordenadas geográficas: 12°55'48,02"S 55°01'27,38"W; e

vazão máxima de captação de 1.397,0 m³/h (0,3880 m³/s ou 388,0 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 03 (três) áreas de irrigação (pivô central): 200,35 ha (área 01) – 112,59 ha área 02) – 180,15 ha (área 03);

II – Captação superficial 02 no Rio Ferro, nas coordenadas geográficas: 12°55'48,02"S 55°01'27,38"W; e vazão máxima de captação de 1.397,0 m³/h (0,3880 m³/s ou 388,0 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (duas) áreas de irrigação (pivô central): 125,74 ha (área 04) – 181,82 ha (área 05);

III - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **09 de janeiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Ferro

Coordenada Geográfica da captação 01– 12°55'48,02"S 55°01'27,38"W -DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3880	21	10
Fevereiro	0,3880	21	10
Março	0,3880	21	15
Abril	0,3880	21	15
Maio	0,3880	21	24
Junho	0,3880	21	25

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,3880	21	28
Agosto	0,3880	21	31
Setembro	0,3880	21	30
Outubro	0,3880	23	15
Novembro	0,3880	21	15
Dezembro	0,3880	21	10

Volume máximo anual de 6.730.736,36 m³

Tabela 02 – Rio Ferro

Coordenada Geográfica da captação 01– 12°55'48,02"S 55°01'27,38"W -DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3880	21	10
Fevereiro	0,3880	21	10
Março	0,3880	21	15
Abril	0,3880	21	15
Maio	0,3880	21	23
Junho	0,3880	22	23

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,3880	21	27
Agosto	0,3880	21	31
Setembro	0,3880	21	22
Outubro	0,3880	21	25
Novembro	0,3880	21	15
Dezembro	0,3880	21	10

Volume máximo anual de 6.662.283,46m³

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/01/2023  
as 09:25:00.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **PVIHY2DDD** e o código CRC **E2B176CA**.

---